



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 02/2022 Mentores Voluntários/2022

Processo nº 23075.030883/2022-28

EDITAL AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFPR Nº 03/2024

SELEÇÃO DE MENTORES VOLUNTÁRIOS PARA A INCUBADORA TECNOLÓGICA DA UFPR

1. DO EDITAL

A Universidade Federal do Paraná – UFPR, por meio da Unidade Promotora de Ambientes de Inovação da Agência de Inovação UFPR, torna público, que estão abertas as inscrições para seleção contínua de mentores voluntários para apoio a Incubadora Tecnológica da UFPR, nos termos abaixo especificados.

2. DO OBJETO

2.1. Possibilitar a conexão entre mentores voluntários e os empreendedores pré incubados ou incubados (na Incubadora Tecnológica da UFPR), nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, utilizando-se de um banco de mentores voluntários selecionados para este fim, agregando capital humano para suporte a Incubadora Tecnológica da UFPR.

2.2 Para os Empreendedores Pré Incubados ou Incubados: Proporcionar acesso a mentorias e consultorias voluntárias nas áreas de gestão empresarial, tecnológica, de inovação, contábil, financeira, de recursos humanos e jurídica, para o desenvolvimento de sua startup. Especificamente oportuniza: a) questionamento, guia, orientação e conselho qualificado e técnico por especialista experiente; b) relação informal entre mentor e empreendedor, cujo processo é dinâmico e dialogado; c) aproximação de profissionais de mercado, aumentando seu network.

2.3 Para os Mentores Voluntários: Proporcionar aos mentores voluntários, aprimoramento profissional em suas áreas de atuação, por meio de consultorias ou mentorias para empreendedores pré-incubados ou incubados, oportunizando:

- a) Formação continuada;
- b) Incentivo a descoberta de novas habilidades e competências;
- c) Possibilidade de ter novas experiências profissionais;
- d) Desenvolvimento de espírito de liderança;
- e) Ampliação da visão de empreendedorismo e inovação;
- f) Expansão das relações sociais;
- g) Diferenciação curricular;
- h) Aquisição de novos conhecimento e ferramentas de gestão.

3 DO VOLUNTARIADO

3.1 O trabalho voluntário desenvolvido na Incubadora Tecnológica UFPR tem por objetivo proporcionar, aos mentores, a oportunidade de realização de trabalho voluntário na Pré-incubação e na Incubadora, não obrigatório e não remunerado;

3.2 A atividade desempenhada pelos mentores voluntários não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998; 3.3 O prazo de vigência deste Edital será de um ano (12 meses), a partir da publicação e posterior assinatura do Termo de Adesão de Voluntariado, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por mais 12 (doze) meses;

3.4 A carga horária de atividades dos mentores voluntários poderá ser executada, de acordo com a disponibilidade e de consenso entre a Incubadora e o voluntário;

3.5 As possibilidades de mentoria poderão ser: individual (presencial ou à distância), em grupo (presencial ou à distância), conforme negociação entre as partes;

3.6 Cabe ao mentor voluntário atender às normas internas da UFPR, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade;

3.7 É de responsabilidade do mentor voluntário acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho;

3.8 Cabe ao mentor voluntário trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo;

3.9 Ao mentor voluntário cabe realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização;

3.10 Ao mentor voluntário, será fornecido o Certificado de Trabalho Voluntário com a especificação da carga horária total de voluntariado.

4 DAS VAGAS

4.1 Os candidatos a mentores voluntários aprovados neste edital, farão parte do banco de mentores da Incubadora Tecnológica UFPR, não necessitando de vagas específicas, por se tratar de um cadastro de mentores.

5 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para efetivar a inscrição, os seguintes pré-requisitos são necessários:

5.1 Comprovar experiência e conhecimentos técnicos em pelo menos uma das áreas a seguir: a) Gestão b) Comercial c) Propaganda e Marketing d) Finanças e) Inovação f) Tecnologia g) Recursos Humanos h) Jurídica i) Design;

5.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento profissional e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderá alegar desconhecimento; 5.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, que contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas etapas anteriores.

5.4 Para efetivação da inscrição, o candidato deverá disponibilizar as informações pessoais e profissionais por meio do formulário de inscrição (Anexo 1) disponível no site da SPIn ([Formulário Mentores Voluntários](#)) e encaminhar os seguintes documentos, de forma digital, por correio eletrônico para empreendedorismo@ufpr.br: a) Carteira de identidade e CPF; b) Diploma de Graduação e c) Currículo Lattes;

5.5 As inscrições funcionam na forma de fluxo contínuo.

5.6 O resultado preliminar dos selecionados será informado via e-mail em até 15 dias após a entrega da documentação prevista no item 5.4.

6 ETAPAS DE AVALIAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O processo de avaliação e homologação dos mentores no banco de mentores da Incubadora Tecnológica UFPR obedece às seguintes etapas:

6.1 Análises do Currículo e perfil dos candidatos;

6.2 Entrevistas com finalistas podendo ser presencial ou remota;

6.3 Assinatura eletrônica do Termo de Adesão da mentoria voluntária e autorização do uso de imagem (modelo no Anexo 2).

7 DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão submeter recurso contra o resultado da fase Divulgação dos Resultados do edital, diretamente à Agência de Inovações pelo e-mail empreendedorismo@ufpr.br no prazo máximo de 2 dia úteis, após a divulgação dos resultados preliminares.

8 DOS PRAZOS

| Atividade | Período |
|--|---|
| Lançamento do Edital de Mentoria Voluntária | 10/06/2024 |
| Período de Inscrição | 10/06/2024 a 10/06/2025 |
| Período de Avaliação | 10/06/2024 a 10/06/2025 |
| Divulgação dos Resultados Preliminares | Até 15 dias após envio dos documentos comprobatórios e preenchimento do formulário com dados do candidato |
| Interposição de recurso contra o resultado encaminhado para o email empreendedorismo@ufpr.br | Até 2 dias úteis após divulgação dos resultados da avaliação |
| Divulgação do Resultado Final | A partir de 2 dias úteis após Divulgação dos Resultados Preliminares |
| Período da Assinatura Eletrônica do Termo de Adesão via SEI | De imediato após Divulgação do Resultado Final até 15 dias após |

8.1 - Os prazos estabelecidos neste cronograma serão computados em dias úteis e poderão ser modificados em função da quantidade de propostas e possibilidade de atendimento da Incubadora Tecnológica UFPR. Havendo essa necessidade, os novos prazos serão amplamente divulgados por meio do site <https://spin.ufpr.br>.

9 CONDIÇÕES FINAIS

9.1 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação no site <https://spin.ufpr.br>.

9.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.

9.3 Caberá a Agência de Inovações da UFPR e a Coordenação da Incubadora deliberar sobre quaisquer casos omissos neste Edital de Seleção, bem como rever as datas do Cronograma de Seleção dos mentores.

9.4 Para dirimir as questões oriundas deste edital e do futuro vínculo, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Seção

10. DA PUBLICAÇÃO

O Presente edital e seus anexos e os resultados de cada fase do processo de seleção serão publicados no site da SPIn <https://spin.ufpr.br>.

Curitiba, 05 de junho de 2024.

O presente documento segue assinado pelo Diretor da Agência de Inovações e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFPR, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por **AMADEU BONA FILHO, SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E INOVACAO - SPIN**, em 05/06/2024, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MAICO DE ORNELAS, CHEFE DA UNIDADE PROMOTORA DE AMBIENTES DE INOVACAO - INOVACAO/SPIN**, em 05/06/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE GONZALEZ DE CADEMARTORI, DIRETOR(A) DA AGENCIA DE INOVACAO - SPIN**, em 05/06/2024, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6714816** e o código CRC **46012B72**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO 1 - DADOS DO CANDIDATO

| | |
|------------------------|--|
| Nome | |
| Carteira de Identidade | |
| CPF | |
| Nascimento | |
| E-mail | |
| Telefones | |
| Endereço | |
| CEP | |
| Cidade/UF | |

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

| | |
|------------------------------------|--|
| Área de Graduação | |
| Área de Especialização (se houver) | |

remuneração a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos do parágrafo único, do referido dispositivo legal. O Mentor(a) Voluntário(a) prestará ao CONTRATANTE os serviços relacionados na cláusula primeira do presente Termo de Adesão, de acordo com a disponibilidade do VOLUNTÁRIO(A), a partir de prévio agendamento feito entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO VOLUNTÁRIO

São obrigações do Mentor Voluntário:

- 3.1 Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando a Coordenação da Incubadora qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.
- 3.2 Atender às normas internas da UFPR, exercendo suas atividades com zelo, diligência, pontualidade e assiduidade.
- 3.3 Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.
- 3.4 Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.
- 3.5 Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens da UFPR, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Adesão.
- 3.6 Realizar entrega de cópias de documentos que comprovem qualificação/aperfeiçoamento profissional desde o momento da adesão ao presente edital, ou em momentos posteriores, caso haja atualização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, neste ato denominada UFPR:

- 4.1. Assegurar ao Mentor Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo de Adesão.
- 4.2 Oportunizar atividades para aperfeiçoamento do voluntário, a critério e escolha da Instituição.
- 4.3 Expedir os respectivos certificados mencionados na cláusula primeira deste Termo de Adesão, pela prestação do serviço voluntário.
- 4.4 Avisar ao VOLUNTÁRIO de sua dispensa.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DAS DESPESAS E DA INDENIZAÇÃO

- 5.1 A prestação dos serviços pelo VOLUNTÁRIO será gratuita, sendo espontânea sua prestação, conforme fundamentado na Lei Federal nº 9.608/98.
- 5.2 As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela UFPR, por escrito e de forma expressa.
- 5.3 O Mentor Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas AUTORIZADAS que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias. A ausência de autorização prévia desobriga a UFPR de qualquer pagamento de natureza indenizatória.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Adesão de Voluntariado será de doze meses, a partir da publicação e

posterior assinatura deste, podendo, por iniciativa das partes, ser prorrogado por igual período;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, não acarretando qualquer ônus para ambos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, fica eleita o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba-PR, sendo o foro competente conforme o inciso I do art. 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, pois mais privilegiado que seja. Por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam este instrumento, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Curitiba, ____ de _____ de 202_.

Assinam este documento o Candidato Voluntário como Usuário Externo SEI

Superintendente de Parcerias e Inovação.